

**LEI MUNICIPAL Nº 2.128/05 DE 20 DE MAIO DE 2005.**

*“Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral de que trata o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, no índice de 5,92%(cinco vírgula noventa e dois por cento).

**Art. 2.º** - Concede reajuste salarial aos servidores do Legislativo Municipal no índice de 4,08%(quatro vírgula zero oito por cento).

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2005.

**Alfeu Três**  
Prefeito Municipal em Exercício

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração